

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7624/92
de 24 de abril de 1992

N.º 877 de 24/04/92

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
a área de terreno abaixo des-
crita e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-
lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pe-
la Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade públi-
ca para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de
terreno abaixo descrita que consta pertencer a COMERCIAL E CONSTRUTORA PA-
RAISO LTDA, e ao Sr. TARCÍSIO DE FARIA, destinado a implantação do ANEL
VIÁRIO, a saber:

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIETÁRIOS: Tarcísio de Faria e Comercial e Construtora Parai-
so.

LOCALIZAÇÃO: Rua Fagundes Varela, 303 - Vila Santa Luzia.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua 3, faixa da
Eletropaulo e propriedade da Comercial e Construtora Paraiso Ltda.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano, vegetação ras-
teira, com benfeitorias (muro divisório).

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 4, loca-
lizado no alinhamento da Rua 3 com canto de divisa da Faixa da Eletropau-
lo. Deste segue no sentido horário com rumo de 62º00'54" NW e 2,92m (dois
metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 1; neste
deflete a direita e segue com rumo de 16º00'43" NE e 23,15m (vinte e três
metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice nº 2, confrontando
com a Rua 3 do vértice inicial nº 4 ao vértice nº 2; neste deflete a di-
reita e segue com rumo de 71º15'29" SE e 7,64m (sete metros e sessenta e
quatro centímetros) de extensão confrontando com a propriedade da Comer-
cial e Construtora Paraiso Ltda até o vértice nº 3; neste deflete a di-
reita e segue com rumo de 27º32'53" SW e 23,88m (vinte e três metros e oi-
tenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a Faixa da Eletro-
paulo até o vértice inicial nº 4, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 123,20m²
(cento e vinte e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

cont. do decreto nº 7624/92 - fls. 02.

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 019454-9/92.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

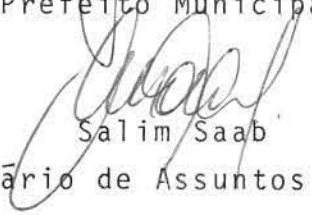
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus.
 - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de abril de 1992.



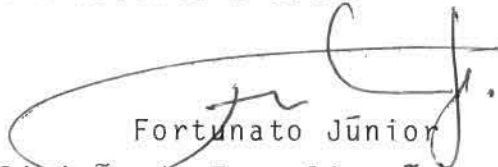
Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos